



# CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

PROCESSO DE COMPRA 04/2024 (LICITAÇÃO-04) DISPENSA DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASPORTE, PARA OS VEREADORES MIRINS AONDE VÃO PARTICIPAR DO XIII ENCONTRO ESTADUAL DOS VERADORES MIRINS EM CANASVIEIRAS EM FLORIANOPOLIS/SC.**

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1	SERVIÇO/PRODUTO		
Item	Quantidade	Descrição dos Materiais	Valor total
1	1	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASPORTE, PARA OS VEREADORES MIRINS AONDE VÃO PARTICIPAR DO XIII ENCONTRO ESTADUAL DOS VERADORES MIRINS EM CANASVIEIRAS EM FLORIANOPOLIS/SC.</b></p> <p>CONSIDERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO</p> <p>1 . INICIO DA VIAGEM 05/11/2024 - SAÍDA ÀS 05:00 DA MANHÃ EM FRENTE A CÂMARA DE VEREADORESS DE ITAIÓPOLIS, RETORNO 06/11/2024 SAÍDA DE FLORIANÓPOLIS (A COMBINAR PONTO DE ENCONTRO) NO HORARIO DE 16:30 RETORNO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS) 2. VAN UTILITARIA – CAPACIDADE MINIMA 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DISPONÍVEIS</p> <p>3. SEGURO INCLUSO PARA TODOS OS PASSAGEIROS</p> <p>OBS 1 - ADICIONAR 45 KM AO PERCURSO EM DECORRENCIA DE DESLOCAMENTO PARA ALIMETAÇÃO</p> <p>OBS 2 – DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DO MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA</p>	<b>R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)</b>



## CAMÃRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

### 3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

### 4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo justificativa para esta solicitação baseia-se na importância do XII Encontro Estadual dos Vereadores Mirins no Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, com sede na Rodovia SC 401 – km 01 – Trevo de Canasvieiras Florianópolis/SC. O evento contará com as câmaras mirins de todo o Estado, é fundamental garantir a participação dos jovens, uma vez que promove a educação cívica e o envolvimento dos jovens na política.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviço contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, para os vereadores mirins aonde vão participar do XIII encontro estadual dos vereadores mirins em canasvieiras em florianopos/sc.

6.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.3. A contratada assume a responsabilidade pela habilitação do motorista, e por o veículo contratado estar em boas condições, com documentação regular e manutenção em dia.

6.4. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais ocasionados durante a prestação do serviço.

6.5. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução o objeto, sem prévia e expressa anuência/autorização do Setor Administrativo.

6.6. A empresa contratada deverá prestar atendimento em horário solicitado em Edital pela Câmara de Vereadores de Itaiópolis.

### 6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 01/11/2024, após notificação do contratante, a qual será realizada após a autorização (Nota de Empenho) emitida pela Câmara Municipal.

6.2. O prazo para execução do serviço é do dia 05/11/2024 ao dia 06/11/2024

6.3. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação do serviço contratado por Edital.

6.4. O local de execução dos serviços iniciará na sede do contratante, em horário de atendimento dá contratante. A porta deverá ser entregue e montada na Av. Presidente Tancredo Neves, 68 – Centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaiópolis. Onde o início da viagem 05/11/2024 - saída às 05:00 da manhã em frente a câmara de vereadores de itaiópolis, retorno 06/11/2024 saída de florianópolis (a combinar ponto de encontro) no horário de 16:30 retorno para a câmara de vereadores de itaiópolis)

6.5. A contratada se compromete a executar os serviços com qualidade superior, observando todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive as disposições do artigo 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. A empresa deverá garantir que os produtos e serviços fornecidos não ofereçam riscos à saúde ou segurança dos usuários, atendendo aos mais altos padrões de qualidade e segurança.

### 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2024, e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes:

Ação: 2.002 Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores

Despesa: 006 Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas



## **CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS**

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Caberá ao Contratante:

- a) Prestar os serviços e fornecer as peças conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo/Nota de Empenho
- b) Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e fornecimento das peças.
- c) Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade.
- d) Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento do serviço contratado. A Câmara Municipal de Itaipópolis se reserva o direito de recusar os serviços utilizados pela Contratada para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente aos servidores e pessoas transportadas da Câmara, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara de Vereadores, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- h) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Câmara de Vereadores de Itaipópolis;
- i) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- j) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- k) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- l) Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Contabilidade no e-mail [contabilidade@camaraitaiopolis.sc.gov.br](mailto:contabilidade@camaraitaiopolis.sc.gov.br) dar prosseguimento ao pagamento.
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato

### **15. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Caberá a Contratada:

- a) Supervisionar a execução do objeto deste Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar ao Fornecedor, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- c) Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do serviço prestado;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### **16. PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, mediante entrega de nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;



## CAMÃRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

16.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: [www.itaipolis.sc.gov.br](http://www.itaipolis.sc.gov.br) e [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br);

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

16.3. A liberação do pagamento depende da manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo ser verificada pelo gestor do contrato;

16.4. A nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ no item do contrato, no do contrato, preço unitário e preço total do objeto /serviço;

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

### 18. DA VIGENCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência até o dia de 06/11/2021, a contar da autoização de fornecimento/Nota de Empenho.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Credenciamento poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Itaipópolis, pelo telefone (47) 3652-2233, no horário das 08h às 12h das 13:30 as 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Itaipópolis, 11 de outubro de 2024.

---

**EVERSON ANULAR PORTELA**

Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Itaipópolis